

PUBLICADO

Ilmo. Sr. Major Prefeito do Município

*Reduzo a multa a metade por quem sempre
d'abandono. 25-3-1931*

No. *1012*
Nat. *Reg.*
Dist. *25*
Hlas. *2-89*
Doc. *2015*



A Sociedade Beneficente "União Telegraphica" sediada
nesta Capital, por seu representante infrascripto vem, com muito
respeito, dizer a V. Excia:

que, sendo credora hypothecaria de D. Catharina Piran, promoveu
a devida execução, adjudicando, após a primeira praça, o predio sob
Nº 1359, sito á Rua São Pedro, nesta cidade que lhe foi hypothecado
pela executada;

que, não tendo esta pago as decimas referentes aos semestres de
1928 a 1930, quer na qualidade de adjudicante, effectuar o pagamen-
to das mesmas, afim de quite com a Fazenda Municipal, solicitar o
registro da carte de adjudicação no cartorio competente e, em se-
guida a necessaria averbação nessa Prefeitura.

Como a divida acima esteja sujeita á multa regulamentar
requer a V. Excia. a sua relevação, visto tratar-se de uma Sociedade
Beneficente que, ha 30 annos, vem prestando relevantes serviços a
algumas centenas de familias, como o demonstra seu ultimo relatorio
que, a tempo, fará chegar ás suas mãos.

Requer, otrosim, se digne V. Excia expedir as ordens in-
dispensaveis para que, do conhecimento ou recibo da liquidação das
decimas em atraso, se faça constar ter sido esta feita pela requere-
nte.

E. Deferimento

Porto Alegre, 24 de Março de 1931
Sinval Quintino Guimarães, Presidente

40/359-2015



24/3/91

1ª Div. de Rec. de P. de Z. com aq. p. n.º
24/3/91
v.º

Para liquidação im-
mediata, as multas
podem ser reduzidas
de 50%

Desde 1988 - R. 453,00
mais 20% de multa

25/3/91
M.º

E. ainda:

- Para que a empresa
negativa 70% que a
P. de Z. - Costa incor-
porar sobre a multa
Cão de 1988

25/3/91 Porcy 7

Salvador
R.º

50/3/91
26/3/91

M.º T.º
28/3/91
M.º
M.º